



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 154.2026**

PROCESSO Nº: 4302/2025	UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FABIANA LEITE DE SOUZA	
TELEFONE DE CONTATO: (62) 3550-2263	CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia, se justifica devido a necessidade de contratar profissionais para execução dos seguintes serviços, quais sejam:

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
35787,	01 - UND - AMALGAMADOR ALT ALT MIX DIGITAL 65184	LOTE	3,0000			1,0000	
	01 - UND - APARELHO DE PROFILAXIA DENTEMED PRIME US01760-24						
	01 - UND - APARELHO DE PROFILAXIA DENTEMED PRIME US01680-24 4						
	01 - UND - APARELHO DE PROFILAXIA KONDENTECH SCALER JET						
	01 - UND - APARELHO DE PROFILAXIA DENTEMED PRIME US01751-24 4422						
	01 - UND - APARELHO DE PROFILAXIA ORTUS BIOSCALE -5B BSB0689 N/C						
	01- UND - BOMBA VÁCUO GG MD600 276 N/C						
	01 - UND - BOMBA VÁCUO GG MD600 315 3621						
	01 - UND - BOMBA VÁCUO CRISTOFOLI SUPER GAP DVS1040226 N/C						
	01 - UND - CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO UNIK 2016128197 2657						
	01 - UND - CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEMED MAGNUS PRIME 5512 N/C						
	01 - UND - CADEIRA ODONTOLOGICA KAVO UNIK N/C N/C						
	01 - UND - CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEMED MAGNUS 4973 2232						
	01 - UND - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO ELBER CSV120 222012033 3920						
	01 - UND - CANETA ALTA SCHUSTER Z25T 6503161 N/C						
	01 - UND - CANETA ALTA SCHUSTER Z25T 6503163 N/C						
	01 - UND - CANETA DE ALTA SCHUSTER Z25T 6503142 N/C						

01 - UND - CANETA DE ALTA DENTSCLEAR							
MAX PLUS 80699	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTEMED							
N/C 24071546	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTSCLEAR							
MAX PLUS 80700	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTSCLEAR							
MAX PLUS 80701	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTEMED							
N/C 24071591	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTSCLEAR							
MAX PLUS 80703	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTSCLEAR							
MAX PLUS 80702	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTEMED							
N/C 24071334	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTSCLEAR							
MAX PLUS 80698	N/C						
01 - UND - CANETA DE ALTA DENTEMED							
N/C 24071562	N/C						
01 - UND - COMPRESSOR SCHULZ MSV6/30							
N/C	N/C						
01 - UND - COMPRESSOR DENTEMED 50							
LITROS SD241002096	N/C						
01 - UND - COMPRESSOR FIAC							
ODONTOMED 120 68850	122						
01 - UND - COMPRESSOR N/C OZL750M							
N/C	N/C						
01 - UND - COMPRESSOR GNATUS							
AIRCLEAN 177589	2937						
01 - UND - CONTRA ÂNGULO DENTFLEX							
FX110 D-016176	N/C						
01 - UND - CONTRA ÂNGULO DX INTRA CI-							
23448	N/C						
01 - UND - CONTRA ÂNGULO DX INTRA							
20088	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
DENTEMED PRIME FT0554	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
DENTEMED LED LIGHT FT0556	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
DENTEMED LED LIGHT	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
SCHUSTER EMITTER 21963885	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
DENTEMED LED LIGHT	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR ALT							
ALT LUX 81998	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
MICRODONT BLUESTAR BS05242214	N/C						
01 - UND - FOTOPOLIMERIZADOR							
SCHUSTER EMITTER 1950726S	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR DENTSCLEAR							
MMI 47543	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR SCHUSTER X10							
7304654	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR DENTSCLEAR							
INTRA 48144	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR DENTSCLEAR							
INTRA 48011	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR DENTSCLEAR							
INTRA 48146	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR DENTSCLEAR							
INTRA 48147	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR DENTSCLEAR							
INTRA 48145	N/C						
01 - UND - MICRO MOTOR SCHUSTER X10							
7304656	N/C						
07 - UND - MOCHO ODONTOLÓGICO							
N/C	N/C						
01 - UND - PEÇA RETA BELTEC PROSIC							
1005/4	N/C						
01 - UND -PEÇA RETA SCHUSTER P10							
7502647	N/C						
01 - UND - RAO-X ODONTOLOGICO XDENT							
XDENT-X70	N/C						
01 - UND - RAO-X ODONTOLOGICO DABI							
ATLANTI SPECTRO	D70X						
01 - UND - SELADORA SULPACK SP400TG2							



QUANTIDADE TOTAL DO LOTE	3,0000		
TOTAL	3,0000		

Cabe destacar que deverá estar incluso no valor contratado o fornecimento e a substituição de peças, partes, componentes e acessórios necessários à plena operacionalidade dos equipamentos.

A empresa contratada deverá possuir habilitação legal para a emissão de laudos técnicos, calibrações, qualificações e testes de segurança elétrica, bem como possuir registro ativo junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades pertinentes. Deverá, ainda, possuir registro junto à ANVISA para o transporte de dispositivos médicos, estando apta a transportar equipamentos reparados fora do município de Aragoiânia, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação visa atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia/GO, mediante contratação por valor global fixo mensal/trimestral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Dessa forma, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e a pronta recuperação dos equipamentos, estabelece-se que a empresa contratada deverá iniciar e concluir os serviços de manutenção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou da solicitação formal da Administração, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

3 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor do presente termo será obtido a partir de cotações de preços com profissionais e ou empresas do ramo pertinente ao objeto desejado, os quais serão acostados aos autos.

3.2 Será contratado àquele que apresentar o menor valor dentre os orçamentos realizados.

3.2 A contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

FICHA - 241 14.01.10.122.1004.2.049 3.3.90.39 102

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Documentação Obrigatória:

O contratado deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, quando aplicável.



b) Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Dívida Ativa de tais entes pertinentes a sede da empresa
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil.

4.2. Qualificação Técnica (se aplicável):

Caso o objeto exija comprovação de capacidade técnica, o contratado deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimento de bens similares ao objeto contratado.

4.3. Conformidade com o Objeto:

O contratado deverá garantir que o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços esteja em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.

4.4. Conforme previsão expressa no Art. 70, III, da Lei 14.133/2021 a documentação descrita poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, até 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, atestada pelo fiscal.

5.2 – Não será efetuado o pagamento pela prestação que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o Contratante.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Somente serão aceitos serviços em consonância com o objeto aqui descrito.

6.2 - A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato, com base nas disposições de Lei 14.133/2021.

7 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



7.1. Aplica-se ao presente caso todas as disposições pertinentes existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015, com suas posteriores alterações, publicada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou que vier a alterá-la ou substituir.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O objeto deste contrato deverá estar plenamente adequado as descrições previstas a serem fornecidos no decorrer da sua utilização, uma vez que poderão ser periodicamente vistoriadas por equipe técnica da Prefeitura de (nome do município).

8.2 A inadequação do objeto deste implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências.

8.3. Substituir o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias em caso descumprimento das características.

8.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total atualizado.

9 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato tem vigência de 03 (três) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas nos dispositivos da Lei 14.133/2021, via termo aditivo.

10– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria própria.

Aragoiânia, 25 de maio de 2025.

FABIANA LEITE DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde